

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Chamada Pública nº 19/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-Conhecimento Brasil (PROFIX-CB)

As orientações abaixo têm como objetivo esclarecer dúvidas recorrentes relacionadas à Chamada Pública nº 19/2026 – PROFIX-CB. Permanecem aplicáveis todas as condições, requisitos e demais disposições estabelecidas na Chamada Pública.

1. TÍTULO DE DOUTOR E ELEGIBILIDADE

1. O candidato precisa possuir o título de Doutor na data da submissão da proposta?

Sim. Conforme o item 8.2.2 da Chamada Pública, o candidato deverá:

“Possuir título de Doutor(a) obtido há menos de 10 (dez) anos, contados até a data de submissão da proposta.”

Portanto, o candidato deverá ter concluído o Doutorado e obtido o título até a data de submissão da proposta.

2. Posso submeter uma proposta se minha defesa de Doutorado estiver prevista para depois da data de submissão?

Não. A previsão de defesa futura não atende ao requisito estabelecido no item 8.2.2.

Dessa forma, declaração informando que a defesa ocorrerá posteriormente não substitui a comprovação do título, ainda que a defesa esteja prevista para ocorrer antes da divulgação do resultado, da contratação ou da implementação da bolsa.

3. Já realizei a defesa e fui aprovado, mas o diploma ainda não foi emitido. Posso apresentar a Ata de Defesa?

Sim. Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser apresentada Ata de Defesa ou documento oficial expedido pela instituição de ensino que comprove, de forma clara e inequívoca, a conclusão do Doutorado e a aprovação do candidato, sem ressalvas ou condicionantes.

O diploma poderá ser solicitado posteriormente para fins de formalização e/ou implementação da bolsa.

4. Como é contado o prazo de 10 anos da obtenção do título de Doutor?

O prazo é contado até a data de submissão da proposta. Conforme o item 8.2.2, o título deverá ter sido obtido há menos de 10 anos nessa data.

2. TÍTULO DE DOUTOR OBTIDO NO EXTERIOR

5. O título de Doutor obtido no exterior é aceito para fins de elegibilidade na Chamada?

Sim. O título de Doutor obtido no exterior será aceito para fins de participação na Chamada, desde que devidamente reconhecido no Brasil.

Caso o processo de reconhecimento ainda esteja em andamento no momento da submissão da proposta, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove a conclusão do Doutorado e a obtenção do título, bem como comprovante de que o reconhecimento do título já foi solicitado no Brasil.

O reconhecimento deverá estar concluído e devidamente comprovado até o momento da contratação.

3. CANDIDATO ESTRANGEIRO

6. Um pesquisador estrangeiro que atualmente reside no exterior pode submeter proposta ao PROFIX-CB?

Sim. O pesquisador estrangeiro poderá submeter proposta, desde que atendidos os demais requisitos de elegibilidade estabelecidos na Chamada Pública.

Conforme o item 8.2.7.1, o candidato estrangeiro que não possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes poderá, para fins de submissão da proposta, indicar no Anexo I o link de acesso ao respectivo perfil no ORCID.

7. O candidato estrangeiro precisa possuir situação migratória regular no Brasil no momento da submissão da proposta?

Não. Conforme estabelece o item 16.1.3 da Chamada Pública, no caso de candidato estrangeiro, a formalização do instrumento jurídico e a implementação da bolsa ficarão condicionadas à comprovação de situação migratória regular no País, observadas as normas aplicáveis.

Portanto, essa comprovação deverá ocorrer previamente à formalização do instrumento jurídico e à implementação da bolsa.

8. O candidato estrangeiro precisa possuir Currículo Lattes no momento da submissão?

Não necessariamente. Conforme o item 8.2.7.1, o candidato estrangeiro que não possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes poderá apresentar, para fins de submissão da proposta, o link de seu perfil no ORCID.

Entretanto, conforme o item 16.1.4, deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes previamente à implementação da bolsa.

4. MODALIDADE 1 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

9. Na Modalidade 1, o bolsista PROFIX-CB deverá estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu?

Sim. A Modalidade 1 é destinada a propostas vinculadas a Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Além disso, conforme o item 8.2.8, deverá ser apresentada anuência do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES e da Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou órgão equivalente da ICT, quanto à inserção acadêmica do candidato e, quando aplicável, ao seu credenciamento.

10. Na Modalidade 1, a proposta deve prever bolsas de mestrado e doutorado?

Sim, de acordo com os níveis de formação ofertados pelo Programa de Pós-Graduação ao qual a proposta estiver vinculada.

Conforme a estrutura das modalidades estabelecida na Chamada Pública, a Modalidade 1 prevê, além da bolsa PROFIX-CB, bolsas de mestrado e doutorado, financiadas e implementadas pela CAPES.

Nos casos em que o Programa de Pós-Graduação possua cursos de mestrado e doutorado, a proposta deverá prever bolsas para ambos os níveis.

Quando o Programa de Pós-Graduação possuir somente curso de mestrado, inclusive mestrado profissional reconhecido pela CAPES, poderá ser prevista apenas bolsa de mestrado, não sendo exigida a previsão de bolsa de doutorado.

Em todos os casos, deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Chamada Pública para a Modalidade 1.

11. A previsão apenas de bolsa de mestrado, quando o Programa não possui doutorado, prejudica a avaliação ou a pontuação da proposta?

Não. Quando o Programa de Pós-Graduação ofertar apenas o curso de mestrado, a previsão somente da bolsa de mestrado, além da bolsa PROFIX-CB, não implicará, por si só, redução de pontuação ou penalização da proposta.

A avaliação será realizada considerando o conjunto dos critérios estabelecidos na Chamada Pública.

O projeto deverá, contudo, demonstrar de forma clara a contribuição e o impacto esperados da atuação do bolsista PROFIX-CB para o efetivo desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, em consonância com os objetivos e critérios de avaliação estabelecidos na Chamada.

Nesse sentido, o plano de trabalho deverá ser compatível com a estrutura e as condições do Programa e evidenciar de que maneira a inserção do pesquisador contribuirá para sua qualificação e desenvolvimento.

12. Na Modalidade 1, o bolsista PROFIX-CB pode atuar apenas como coorientador dos bolsistas de mestrado e/ou doutorado?

Não. Conforme os itens 12.1 e 12.2 da Chamada Pública, a concessão das bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES depende da efetiva vinculação do bolsista PROFIX-CB ao Programa de Pós-Graduação como orientador principal dos discentes indicados para essas bolsas.

Assim, a atuação exclusivamente como coorientador, mantendo outro docente como orientador principal, não atende às condições estabelecidas na Chamada Pública.

13. O candidato precisa estar credenciado no Programa de Pós-Graduação como orientador no momento da submissão da proposta?

Não. No momento da submissão da proposta, deverá ser apresentada a carta de anuência do Programa de Pós-Graduação, manifestando concordância com a inserção acadêmica do candidato e com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

O credenciamento do bolsista PROFIX-CB junto ao Programa de Pós-Graduação como orientador principal de mestrado e/ou doutorado deverá ocorrer posteriormente, caso a proposta seja aprovada, como condição para a implementação das respectivas bolsas.

Portanto, o credenciamento como orientador principal não constitui requisito prévio para a submissão da proposta. Entretanto, a instituição e o Programa de Pós-Graduação deverão observar que, em caso de aprovação, esse credenciamento será necessário para a implementação das bolsas de mestrado e/ou doutorado, nos termos estabelecidos na Chamada Pública.

14. Os bolsistas de mestrado e doutorado precisam ser definidos no momento da submissão da proposta?

Não. Conforme o item 12.4, os beneficiários das bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES deverão ser indicados pelo bolsista PROFIX-CB no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de publicação do resultado final da Chamada, para fins de cadastramento pela Fundação Araucária no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

15. O atendimento aos requisitos de elegibilidade garante a aprovação da proposta?

Não. O atendimento aos requisitos de elegibilidade permite que a proposta prossiga para as demais etapas de análise e avaliação previstas na Chamada Pública, não implicando aprovação ou concessão automática do apoio.

Nos termos do item 8.1, os critérios de elegibilidade são de cumprimento obrigatório, e o não atendimento de qualquer um deles implicará o indeferimento da proposta.

Importante: Este documento possui caráter orientativo e deve ser lido em conjunto com a Chamada Pública nº 19/2026 – PROFIX-CB. Em caso de dúvida, prevalecem as disposições estabelecidas na Chamada Pública e nas normas aplicáveis.

